



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 747

PORTARIA Nº 010/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, 02 (dois) anos de Licença para trato de interesse particular sem ônus para os cofres públicos municipais a o servidor: **CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA** servidor público, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o que se faz com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar Nº 046/2018, de 24/05/2018, referente ao período aquisitivo de **14/02/2000 a 13/02/2003**, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 27 de janeiro de 2020.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.516 DE 30 JANEIRO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BENS IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando a necessidade de desapropriação dos imóveis para realização de obra atinente à preservação e conservação da área de proteção permanente das margens do córrego água amarela;

Considerando que somente a realização da obra, já licitada, será capaz de solucionar a questão ambiental discutida nos Inquérito Civil nº 06.2017.00001042-0, em trâmite na Promotoria de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de realização de obra atinente à preservação e conservação da área de proteção permanente das margens do córrego água amarela, o seguinte imóvel:

Imóvel: Área Desmembrada Sítio Dona Idalina Fabris, Mat.4284

Comarca: Anaurilândia/MS

Proprietário: Roque José Fabris
Local: Anaurilândia/MS

Área SGL (ha): 3,2791 ha ou 1,3550 alqs

Perímetro (m): 1180,25 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CB- V-4895**, de coordenadas (Longitude: -52°42'50.787", Latitude -22°11'31.637"); Cerca; deste, segue confrontando



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Ano: 004

Edição: nº747



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°07' e 43,87 m até o vértice **CCB-M-2471**, (Longitude: -52°42'49.616", Latitude -22°11'32.556"); 129°40' e 222,85 m até o vértice **CCB-M-2470**, (Longitude: 52°43'42.629", Latitude 22°11'37.182"); 119°30' e 54,34 m até o vértice **CCB-M-2470**, (Longitude: 52°43'42.629", Latitude 22°11'37.182"); 119°30' e 54,34 m até o vértice **CCB-M-2470**, (Longitude: 52°43'42.629", Latitude 22°11'37.182"); 109°57' e 74,45 m até o vértice **CCB-M-2469**, (Longitude: -52°42'39.535", Latitude -22°11'38.878"); 139°01' e 6,07 m até o vértice **CCB-M-2468**, (Longitude: -52°42'39.396", Latitude -22°11'39.027"); Cerca; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°50' e 134,64 m até o vértice **IZOZ- P-0027**, (Longitude: -52°41'42.270", Latitude -22°11'56.835"); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Dona Idalina Fabris II, Mat.4284, objeto deste desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°08' e 500,97 m até o vértice **IZOZ- P-0028**, (Longitude: -52°41'42.270", Latitude -22°11'56.835"); Cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°21' e 137,00 m até o vértice **CCB-V-4895**, (Longitude: -52°42'55.109", Latitude -22°11'29.682"); ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geográfico, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Geográfico.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver composição amigável, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal